

Parágrafo único. O integrante mencionado no caput deste artigo é Gustavo Novais Bondan, secretário da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### **Grupo de Trabalho para apoiar Diretoria do Foro de BH**

PORTARIA GP N. 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualidade, a celeridade e a efetividade das atividades jurisdicionais, com vistas a agilizar as rotinas de trabalho e o fluxo de informações entre as varas do trabalho da Capital e os órgãos e unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO a busca da melhoria contínua, a modernização das práticas de gestão, a promoção da gestão participativa e o alinhamento ao plano estratégico do Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º O Grupo de Trabalho para auxiliar a Diretoria do Foro de Belo Horizonte no aprimoramento de informações entre varas da Capital e unidades organizacionais do Tribunal, instituído na Portaria n. 3, de 13 de outubro de 2020, da Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte (DFTBH), passa a se chamar Grupo de Trabalho para Apoiar a Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

§ 2º O Grupo de Trabalho atuará até o fim da gestão da atual Diretoria.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes secretários de vara do trabalho de Belo Horizonte:

I - Gustavo Novais Bondan;

II - Alexandre Araújo Sertã;

III - André Luiz de Andrade Santos;

IV - Daniela Leite Rocha;

V - Flávia Cerqueira Mindello;

VI - Humberto Gonzaga Fialho; e

VII - Nildes de Oliveira Freitas.

Parágrafo único. Gustavo Novais Bondan coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente Alexandre Araújo Sertã.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - auxiliar a DFTBH nas demandas relativas à promoção de uma prestação jurisdicional célere e efetiva; e

II - sugerir à DFTBH a implementação de ações para aperfeiçoar as rotinas de trabalho e fortalecer a comunicação entre as varas do trabalho e os órgãos e unidades do Tribunal.

Parágrafo único. A participação do colegiado na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à DFTBH.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica revogada a Portaria DFTBH n. 3, de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### Resolução

### Resolução

#### **Institui Comissão Efetividade da Execução Trabalhista**

RESOLUÇÃO GP N. 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 4º do Ato n. 107, de 27 de maio de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que determina aos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a designação de dois magistrados, um deles como suplente, para atuarem como gestores regionais da execução trabalhista;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais e de garantir a efetividade na execução;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal